



CONTRATANTE CÓDIGO UASG	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 90061/25
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Contratação de empresas especializadas para intermediar (1) o fornecimento de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter; (2) a aquisição de licença perpétua de software das soluções de sistema operacional Windows Server Datacenter Edition e (3) a subscrição de software das Soluções de sistema operacional RedHat Enterprise Edition.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.522.817,68 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 12/11/2025 às 8h Até 1/12/2025 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 1/12/2025 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 1/12/2025 às 13h03
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 26/11/2025 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	Não se aplica
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Carolina Baptista Neiva de Lima Rezende Pregoeira



TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 322, de 10 de junho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresas especializadas para intermediar (1) o fornecimento de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter; (2) a aquisição de licença perpétua de software das soluções de sistema operacional Windows Server Datacenter Edition e (3) a subscrição de software das Soluções de sistema operacional RedHat Enterprise Edition, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico SEI nº 19.19.9456.0014446/2025-28, de 06 de junho de 2025.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas para intermediar (1) o fornecimento de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter; (2) a aquisição de licença perpétua de software das soluções de sistema operacional Windows Server Datacenter Edition e (3) a subscrição de software das Soluções de sistema operacional RedHat Enterprise Edition, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública online através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 1/12/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://www.gov.br/compras/>, **UASG 453902, PE nº 90061/25**, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 1/12/2025 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 1/12/2025 às 13h03 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**.



4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações e no site <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao site <https://www.gov.br/compras/>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico Nº 90061/25 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite



estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.2.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.2.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1;
- 6.2.4** estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 6.2.5** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.3.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;
- 6.3.2.** empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- 6.3.3.** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.3.4.** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná;
- 6.3.5.** empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.3.6.** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

- 6.4.1.** A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, inciso I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no Sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

- 6.5.1.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrada no Sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.
- 6.5.2.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do valor total para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do lote ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. valor total para cada lote;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.5. Como critério de aceitabilidade de preço unitário, será adotado como limite máximo o valor máximo unitário estimado pela Administração, no Anexo I a este Edital, para cada item e lote.

7.6. No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço total para cada lote, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 90061/25, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexecutáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1., as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21 e nos artigos 90 e 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a

negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação**, até às 13h do dia útil subsequente da sessão, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6., conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado lote disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com o valor unitário e total para cada item e lote, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.2 Os valores propostos deverão englobar todos os serviços necessários para a execução do objeto deste certame conforme Anexo I a este Edital;

9.1.1.3 Dados de identificação da licitante e do representante legal, e assinatura, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº

14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;
- de elaboração independente de proposta;
- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- de Inexistência de Fato Superveniente;
- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;
- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e
- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.6.1. Sendo a licitante Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

9.1.8. 1 (uma) **Carta de Referência** do fabricante da solução, atestando que a empresa está habilitada a fornecer a solução objeto deste certame, conforme especificado no Anexo I a este Edital;

9.1.9. 1 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu solução compatível com o objeto da presente contratação, devendo comprovar o fornecimento de até 50% do solicitado em cada lote descrito no item 3.1 do Anexo I a este Edital;

9.1.9.1. O atestado deve ser claro em relação ao fornecimento da tecnologia e do suporte prestado pela empresa contratada, devendo conter: Nome da empresa

ou órgão que emitiu o atestado; Endereço completo; Descrição do equipamento e dos serviços executados; Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação;

9.1.9.2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outras empresas do mesmo grupo econômico da licitante, desde que emitido por empresa privada de grupo econômico diverso;

9.1.9.3. Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante;

9.1.9.4. Não serão considerados os atestados que contenham ressalvas.

9.1.10. Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo constante no Anexo I.A a este Edital;

9.1.11. Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes, conforme modelo constante no Anexo I.B a este Edital.

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de desclassificação.

9.6. Constatado vício na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.9. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, com exceção do previsto no item 9.6, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.10.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.10.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.10.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.10.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.11. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.12. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

9.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

9.13.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.13.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.13.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.14. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do site <https://www.gov.br/compras/> para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a

manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.11**, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1**.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.

11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.



14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0901.03.091.04.8010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público, nos subelementos de despesa 3390.4002 - Locação de Softwares, 3390.4006 - Aquisição de Softwares de Aplicação e 3390.4007 - Manutenção, Conservação de Equipamentos de TIC.

14.2. O valor máximo para este Pregão é de R\$ 1.522.817,68 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

15. DA DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES, DAS ENTREGAS, DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO ACEITE

15.1. A descrição das especificações técnicas da solução de cada lote e os requisitos necessários para o atendimento das necessidades do MPPR constam nos itens 3 e 5.1 do Anexo I a este Edital;

15.2. As entregas deverão ser realizadas dentro do horário regimental do DTI (12h às 19h), de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do MPPR, devendo ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através do e-mail subadm.dti.nag@mppr.mp.br, sob o risco de não serem autorizadas;

15.3. Os prazos e condições para as entregas de cada lote devem obedecer ao item 1.4.3 do Anexo I a este Edital;

15.4. Para os Lotes 1 e 3 deverá ser fornecida garantia, suporte técnico e atualização de releases e versões de software, conforme especificado no item 4.6 do Anexo I a este Edital; para o Lote 2, além das garantias e recursos previstos, deverá designar preposto para atuar junto ao MPPR, bem como prover acompanhamento técnico especializado, conforme previsto nos itens 4.6 e 5.1.16 do Anexo I a este Edital;

15.5. O aceite será realizado individualmente para cada Lote, mediante ateste na nota fiscal e lavratura do Termo de Aceite pela "Comissão de Aceite Definitivo" designada para o processo;

15.5.1. O método de avaliação da conformidade dos produtos, para emissão do Termo de Aceite Definitivo e ateste na nota fiscal, será a verificação se o detalhamento das subscrições de serviços de suporte e atualização de versões e correções aparecerá no site dos fabricantes dos softwares vinculados ao contrato no identificador do Ministério Público do Estado do Paraná.

15.5.2. No caso da constatação, pela Contratante, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Aceite Definitivo. Neste caso, estará a Contratada sujeita às penalidades previstas em contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da Contratada junto ao Contratante.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E DO REAJUSTE

16.1. Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico (www.mppr.mp.br – licitações) e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, é dever da licitante, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

16.1.1. A assinatura deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio na Capital do Estado do Paraná, devendo o representante da



empresa comparecer à Sede da Instituição (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR) para assinatura do contrato.

16.1.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica, e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná o contrato será remetido via Correio, encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor a assinatura e devolver também da mesma forma.

16.2. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas no item 16.5 do Edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 16.2, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.4. O pagamento pelo objeto da presente licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal que deverá ser entregue ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, localizado na Rua Deputado Mario de Barros, 1290, Curitiba, PR.

16.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, a ser efetuado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo acompanhado das respectivas notas fiscais, certidões negativas exigidas em Lei e demais exigências descritas neste Edital. Estarão incluídos neste pagamento:

16.4.1.1. Todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes na prestação dos serviços contratados;

16.4.1.2. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

16.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

16.8. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

16.9. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.



16.10. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

16.11. Cada Lote terá um contrato, que terá vigência a partir da sua assinatura, pelo período especificado no item 4.4. do Anexo I a este Edital;

16.11.1. Para o Lote 01, o contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

16.12. Caso o MPPR julgue conveniente e necessária a prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante e a Contratada que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As sanções previstas no item 17.1 poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena



relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.6.

17.5.1. Para o lote 01, também incidirá multa de mora pelo atraso no atendimento ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE em chamado constante do item 4.6.1.6. do Anexo I a este Edital, sendo que o valor da multa será de 0,1% acrescido de 0,05% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1% do valor total do contrato para este lote;

17.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.5, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12. A aplicação da multa a que se refere o item 17.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13. O **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicado à licitante que:

17.13.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.13.2. der causa à inexecução total do contrato;

17.13.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.13.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.13.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

17.13.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.14. A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada a quem:

17.15.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.15.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.17. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.19. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

18.1.1. anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2. revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3. transferir a data da sessão pública.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

18.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.A – Termo de Compromisso com a Segurança da Informação;

ANEXO I.B – Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar; e

ANEXO VII – Mapa de Formação de Preços.



Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Carolina Baptista Neiva de Lima Rezende
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (artigo 338 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

1.1.DESCRICÃO

1.1.1. O Departamento de Tecnologia da Informação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Paraná - **DTI/SUBADM/MPPR**, pretende contratar empresas especializadas para intermediar o fornecimento de Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter e Subscrição de software das Soluções de sistemas operacionais RedHat Enterprise Edition, aquisição de licença perpétua de Windows Server Datacenter Edition, atualmente hospedados no Datacenter localizado no Bloco I do Ministério Público do Paraná.

1.2.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigos 368 a 372 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

1.2.1. Lote 01 - Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter. O custo estimado total da contratação para o Lote 01 é de **R\$ 931.387,81**.

Lote 01	TAG	Modelo	Data de venc. do Serviço Atual	Data de venc. do Extensão do Serviço	Nível de Serviço Extensão	Valor
Item 01	5QSCH63	MX7000	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 16.845,00
	3PBGY63	POWEREDGE M740c	18/Jan/2026	20/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 16.845,00
	1PBGY63	POWEREDGE M740c	18/Jan/2026	20/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 16.845,00
	2PBGY63	POWEREDGE M740c	18/Jan/2026	20/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 16.845,00
	45CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 18.133,83
	35CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 18.133,83
	75CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 18.133,83
	55CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 18.133,83
	65CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 18.133,83
	5R5CH63	MX9116n Fabric Engine	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 17.279,73
	5R5DH63	MX9116n Fabric Engine	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 17.279,73
	5R5FH63	MXG610s FC Switch 8SFP-ENT	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 24.533,34
	5R5GH63	MXG610s FC Switch 8SFP-ENT	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 24.533,34
	Total					R\$ 241.675,29



Lote 01	TAG	Modelo	Data de venc. do Serviço Atual	Data de venc. do Extensão do Serviço	Nível de Serviço Extensão	Preço
Item 02	BRCEWY1926R017	DS-6620F-B24	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT	R\$ 344.856,26
		DS6620-32G12PU	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT	
		DS6620-32QSFP-BRKO	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT	
		DS-6620B-ENT	30/Sep/2025	31/Jan/2030	ProSupport Plus MC Software Support	
	BRCEWY1926R00Y	DS-6620F-B24	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT	R\$ 344.856,26
		DS6620-32G12PU	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT	
		DS6620-32QSFP-BRKO	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT	
		DS-6620B-ENT	30/Sep/2025	31/Jan/2030	ProSupport Plus MC Software Support	
Total						R\$ 689.712,52

1.2.2. Lote 02 - Aquisição de licença perpétua de software da Soluções de Sistema operacional Windows Server Datacenter Edition. O custo estimado total da contratação para o Lote 02 é de **R\$ 294.129,87**.

Lote 02	Part Number	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Item 01	AAA-30379	Microsoft Windows Server Datacenter Edition, licenciado para 2 núcleos	56	5.126,47	287.082,32
Item 02	AAA-03786	Microsoft Windows Server - Licença CAL por Usuário	5	355,91	1.779,55
Item 03	AAA-03871	Microsoft Windows Remote Desktop Services - Licença CAL por Usuário	5	1.053,60	5.268,00
Total					294.129,87

1.2.3. Lote 03 - Subscrição de software da Soluções de Sistema operacional RedHat Enterprise Edition. O custo estimado total da contratação para o Lote 03 é de **R\$ 297.300,00**.

Lote 03	SKU	Descrição	Qtde	Vencimento Serviço Atual	Vencimento da Extensão de Serviço	Preço Unitário	Preço Total
Item 01	RH00003	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes) por 36 meses	20	2026-01-14	2029-01-14	14.865,00	297.300,00

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.3.1. CÓD. CATSER - Lote 01 Item 01 -27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC, ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE

1.3.2. CÓD. CATSER - Lote 01 Item 02 -27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC, PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT e ProSupport Plus MC Software Support

1.3.3. CÓD. CATSER - Lote 02 Item 01 - 27472: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador. - Microsoft Windows Server Datacenter Edition.



1.3.4. CÓD. CATSER - Lote 02 Item 02 - 27472: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador. - Microsoft Windows Server - Licença CAL por Usuário.

1.3.5. CÓD. CATSER - Lote 02 Item 03 - 27472: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Microsoft Windows Remote Desktop Services - Licença CAL por Usuário.

1.3.6. CÓD. CATSER - Lote 03 Item 01 - 27502 Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes).

1.3.7. Para qualquer discrepância entre as descrições dos CATSER aqui relacionados e os termos deste documento será considerada válida a deste Termo de Referência.

1.4.DO FORNECIMENTO

1.4.1. LOCAL DE ENTREGA

Ministério Público do Estado do Paraná;

Rua Mal Hermes, 751 - Curitiba/PR;

DataCenter / Departamento de Tecnologia da Informação;

1.4.2. A entrega deve ser realizada dentro do horário regimental do DTI (12h às 19h), de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do órgão, devendo ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através do email subadm.dti.nag@mppr.mp.br, sob o risco de não ser autorizada.

1.4.3. Prazos e condições:

1.4.3.1.Lote 01 Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter.

1.4.3.1.1.O início da entrega do Serviço de Garantia e Suporte deverá ocorrer **obrigatoriamente a partir dos dias 30 de setembro de 2025, 12 de março de 2026, 18 de janeiro de 2026 e 26 de janeiro de 2026** e observando o prazo descrito no item 3.2.1.2 - Detalhamento do Licenciamento Atual, integrante deste Termo de Referência.

1.4.3.1.2.O prazo indicado no item anterior somente será válido se respeitado o período mínimo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato. **Caso o período de 20 (vinte) dias úteis não seja alcançado antes de 30 de setembro de 2025, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término desse período mínimo.**

1.4.3.1.3.O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 31 de janeiro de 2030.

1.4.3.1.4.Considerando se tratar de Contratação de empresa especializada para intermediar junto ao fabricante o fornecimento de especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter, com pagamento único.

1.4.3.2.Lote 02 - Aquisição de Licença Perpétua de Software da Solução de Sistema operacional Windows Server Datacenter Edition.

1.4.3.2.1.A entrega do licenciamento deverá ocorrer obrigatoriamente em até de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.4.3.2.2.Considerando se tratar de Contratação de empresa especializada para intermediar a aquisição de software, o pagamento será em parcela única.

1.4.3.3.Lote 03 - Subscrição de software da Soluções de Sistema operacional RedHat Enterprise Edition.

1.4.3.3.1.A entrega do licenciamento deverá ocorrer **obrigatoriamente a partir do dia 14 de janeiro de 2026**, observando o prazo descrito no item 3.2.1.2 - Detalhamento do Licenciamento Atual, integrante deste Termo de Referência.

1.4.3.3.2.O prazo indicado no item anterior somente será válido se respeitado o período mínimo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato. **Caso o período de 20 (vinte) dias úteis não seja alcançado antes de 14 de janeiro de 2026, a entrega do licenciamento deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término desse período mínimo.**



1.4.3.3.3.O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses a partir da data de registro do licenciamento junto ao fabricante da solução, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3.3.4.Considerando se tratar de Contratação de empresa especializada para intermediar o fornecimento de Subscrição de software, com cessão temporária de direitos sobre programas de computador e locação de software, com pagamento único.

1.4.3.4.Caso o MPPR julgue conveniente e necessário a prorrogação contratual, dentro dos limites estipulados em Lei, havendo a necessidade de reajuste dos valores, o índice não poderá ultrapassar o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), calculado pelo FGV IBRE - Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas, dos últimos doze meses.

1.4.3.5.Para o Termo de Aceite Definitivo serão verificadas se o detalhamento das subscrições de serviços de suporte e atualização de versões, correções aparecem no site dos fabricantes dos softwares vinculados ao contrato ou ao identificador do Ministério Público.

1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPO

1.5.1. Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 339 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

2.1.Com advento e ampliação de processos eletrônicos, o uso de Sistemas de Informação, conexões de rede e internet passaram a ser vital para a execução dos trabalhos da Instituição;

2.2.No atual estágio da tecnologia, é indispensável a utilização de sistemas de informação com base em bancos de dados de forma a gerar informação que agregue valor às atividades além de alavancar o desempenho dos usuários do MPPR;

2.3.Os sistemas de informação atualmente em uso na Instituição, são hospedados em um ambiente de cluster de alta disponibilidade baseado na solução de virtualização vmware.

2.4.Tendo em vista o término do contrato de suporte das soluções atuais de Processamento, san, sistemas operacionais Windows Datacenter Edition e Red Hat Enterprise Edition além da impossibilidade do MPPR ficar desprovido destas assistências técnicas especializadas, faz-se necessário a adoção de medidas que garantam a continuidade dos serviços prestados, de forma a garantir a continuidade dos serviços finalísticos do MPPR.

2.5.A manutenção dos serviços de suporte e garantia, além de proporcionar a continuidade dos serviços e sistemas fornecidos pelo DTI, busca o perfeito atendimento aos usuários, evitando prejuízos não só a nível institucional, mas também à comunidade em geral, já que transtornos na área de tecnologia da informação impedem a prestação de serviços e desgastam a imagem da instituição junto à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.ARQUITETURA DE SISTEMA

3.1.1. Lote 01 - Item 01 Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para a Solução de Processamento do Datacenter

Lote 01	TAG	Modelo	Data de venc. do Serviço Atual	Data de venc. do Extensão do Serviço	Nível de Serviço Extensão
Item 01	5QSCH63	MX7000	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	3PBGY63	POWEREDGE M740c	18/Jan/2026	20/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	1PBGY63	POWEREDGE M740c	18/Jan/2026	20/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	2PBGY63	POWEREDGE M740c	18/Jan/2026	20/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	45CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE



	35CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	75CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	55CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	65CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	5R5CH63	MX9116n Fabric Engine	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	5R5DH63	MX9116n Fabric Engine	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	5R5FH63	MXG610s FC Switch 8SFP-ENT	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	5R5GH63	MXG610s FC Switch 8SFP-ENT	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE

3.1.2. Lote 01 - Item 02 Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para a Solução de Storage Area Network (SAN) do Datacenter

Lote 01	TAG	Modelo	Data de venc. do Serviço Atual	Data de venc. do Extensão do Serviço	Nível de Serviço Extensão
Item 02	BRCEWY1926R017	DS-6620F-B24	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS6620- 32G12PU	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS6620-32QSFP-BRKO	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS-6620B-ENT	30/Sep/2025	31/Jan/2030	ProSupport Plus MC Software Support
	BRCEWY1926R00Y	DS-6620F-B24	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS6620- 32G12PU	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS6620-32QSFP-BRKO	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS-6620B-ENT	30/Sep/2025	31/Jan/2030	ProSupport Plus MC Software Support

3.1.3. Lote 02 - Aquisição de Licença Perpétua de Software da Solução de Sistema operacional Windows Server Datacenter Edition.

3.1.3.1.Item 01 - Windows Server Datacenter Edition, na última versão disponível licenciado para 2 Servidores Blade com 2 processadores de 2,7 GHz 28 núcleos cada, sendo **112 núcleos** físicos no total, 38.5 MB de cache, 1536 GB de RAM. Não serão aceitas versões OEM;

3.1.3.2.Item 02 - 5 (cinco) Client Access License per User para o referido Sistema Operacional;

3.1.3.3.Item 03 - 5 (cinco) Client Access License per User, Microsoft Windows Remote Desktop Services

3.1.4. Lote 03 - Item 01 - Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes) por 36 meses

3.1.4.1.Quantidade de subscrições: 20 (Vinte);

3.1.4.2.Código do Produto: RH00003;

3.1.4.3.Garantia, suporte técnico e atualização de releases e versões de software prestados pelo fabricante da Solução, por um período de 36 meses, 24 x 7, com atendimento em português, através de central telefônica 0800.

3.1.4.4.Detalhamento do Licenciamento Atual

3.1.4.4.1.A subscrição deverá substituir, compreender e dar continuidade aos direitos providos pelo licenciamento atual conforme descrito na subscrição número 14015464 e contrato número 16944704.



Subscription Number	Subscription Name	Contract Number	Quantity	Start Date	End Date
14015464	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	16944704	20	2024-01-15	2026-01-14

3.1.4.4.2. **Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes:**

3.1.4.4.2.1. Número de contrato: 16944704;

3.1.4.4.2.2. Data do término do contrato atual: 14/01/2026;

3.1.4.4.2.3. Quantidade de subscrições: 20 (vinte);

3.1.4.4.2.4. Código do Produto: RH00003.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. Os Documentos das subscrições e licenciamentos deverão ser obrigatoriamente emitidos pelo fabricante dos hardwares e softwares listados no item 3.1.

4.1.2. O detalhamento das subscrições de serviços de suporte e atualização de versões, correções deverá aparecer no site dos fabricantes dos softwares e hardwares vinculados ao contrato ou ao identificador do Ministério Público.

4.1.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela.

4.1.4. Somente após a verificação do item 4.1.2 será emitido o Termo de Aceite Definitivo.

4.2.SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

4.2.2. Não há previsão de logística reversa, em função da característica e da utilização da solução que se pretende adquirir.

4.3.SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

4.4.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.4.1. Para o Lote 01

4.4.1.1.O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 31/01/2030.

4.4.1.2.Considerando se tratar de Contratação de empresa especializada para intermediar o fornecimento de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para a Solução de Processamento e SAN, com pagamento único.

4.4.1.3.Caso o MPPR julgue conveniente e necessário a prorrogação contratual,os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE)".

4.4.2. Para o Lote 02

4.4.2.1.O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses a partir da data de registro do licenciamento junto ao fabricante da solução.

4.4.2.2.Considerando se tratar de Contratação de empresa especializada para intermediar a aquisição de software, o pagamento será em parcela única.

4.4.3. Para o Lote 03

4.4.3.1.O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses a partir da data de registro do licenciamento junto ao fabricante da solução, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3.2.Considerando se tratar de Contratação de empresa especializada para intermediar o fornecimento de Subscrição de software, com cessão temporária de direitos sobre programas de computador e locação de software, com pagamento único.

4.4.3.3.Caso o MPPR julgue conveniente e necessário a prorrogação contratual,os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na



taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE)".

4.5.GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6.GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.6.1. Para o Lote 01

4.6.1.1.Deverá ser ofertada garantia, suporte técnico e atualização de releases e versões de software prestados pelo fabricante da Solução, por um período de 36 meses, 24 x 7, com atendimento em português, através de central telefônica 0800.

4.6.1.2.Deverão ser disponibilizados recursos para acesso online, via World Wide Web, a serviços personalizados para a Solução de Virtualização proposta, como bases de conhecimento, manuais, ferramentas, entre outros;

4.6.1.3.Disponibilização de acesso on-line via World Wide Web ao histórico dos relatórios de chamados e atendimentos técnicos pró-ativos e reativos;

4.6.1.4.A atualização tecnológica dos softwares que compõem a solução deverá ser fornecida e implementada pelo FABRICANTE da solução, pelos períodos descritos nos itens 3.1.1 e 3.1.2, sem custos para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir do seu lançamento;

4.6.1.5.A CONTRATADA deverá fornecer garantia de atualização pró-ativa de patches de correções dos subsistemas operacionais ofertados, bem como a divulgação de problemas e soluções conhecidas;

4.6.1.6.Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado (dúvidas ou problemas), efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail, ou por formulário próprio na Internet, ao fabricante, à qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24 x 7 x 365).

4.6.1.6.1.Os prazos de atendimento são inerentes ao objeto contratado Serviço de Garantia e Suporte ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE conforme descritos no site do fabricante [III](#)

4.6.2. Para o Lote 02

4.6.2.1.Deverão ser disponibilizados recursos para acesso online, via World Wide Web, a serviços personalizados para o Sistema Operacional proposto, como bases de conhecimento, manuais, ferramentas, entre outros;

4.6.2.2.Disponibilização de acesso on-line via World Wide Web ao histórico dos relatórios de chamados e atendimentos técnicos pró-ativos e reativos;

4.6.2.3.A CONTRATADA deverá fornecer garantia de atualização pró-ativa de patches de correções do Sistemas Operacionais ofertado, bem como a divulgação de problemas e soluções conhecidas;

4.6.2.4.A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar junto ao MPPR, esclarecendo dúvidas sobre o contrato durante toda sua vigência, para tanto deve ser disponibilizado número de celular para contato direto;

4.6.2.5.A CONTRATADA deverá prover acompanhamento técnico especializado, de forma presencial ou, a critério da Contratante, de forma remota, na utilização dos produtos licitados, sem ônus adicional para o MPPR, num total de 20 horas a serem utilizadas em até 36 meses.

4.6.2.6.Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado (dúvidas ou problemas), efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail, ou por formulário próprio na Internet, ao fabricante, à qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24 x 7 x 365).



4.6.3. Para o Lote 03

4.6.3.1. Deverá ser ofertada garantia, suporte técnico e atualização de releases e versões de software prestados pelo fabricante da Solução, por um período de 36 meses, 24 x 7, com atendimento em português, através de central telefônica 0800.

4.6.3.2. Deverão ser disponibilizados recursos para acesso online, via World Wide Web, a serviços personalizados para a Solução de Virtualização proposta, como bases de conhecimento, manuais, ferramentas, entre outros;

4.6.3.3. Disponibilização de acesso on-line via World Wide Web ao histórico dos relatórios de chamados e atendimentos técnicos pró-ativos e reativos;

4.6.3.4. A atualização tecnológica dos softwares que compõem a solução deverá ser fornecida e implementada pelo FABRICANTE da solução, por 36 meses, sem custos para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir do seu lançamento;

4.6.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de atualização pró-ativa de patches de correções do Sistema Operacional ofertado, bem como a divulgação de problemas e soluções conhecidas;

4.6.3.6. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado (dúvidas ou problemas), efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail, ou por formulário próprio na Internet, ao fabricante, à qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24 x 7 x 365).

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

4.7.1. Caso o MPPR julgue conveniente e necessário a prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE)".

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.8.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.8.1.3. A alteração subjetiva a que se refere o item 4.7 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

4.9. CONSÓRCIO

4.9.1. Não será aceito a participação de consórcio. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (artigos 346 a 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.1. Executar todas as entregas conforme especificadas neste Edital.

5.1.2. Emitir junto ao fabricante o termo das subscrições e licenciamento e aplicar na estrutura do MPPR, caso necessário, dentro do prazo determinado.



5.1.3. Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos.

5.1.4. Comunicar ao Departamento de Tecnologia do MPPR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.5. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do MPPR.

5.1.6. Cumprir todas as cláusulas de Garantia e Suporte Contidas neste Edital.

5.1.7. Prestar os serviços objeto deste certame, de acordo com as especificações descritas neste termo de referência;

5.1.8. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao MPPR para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Ministério Público;

5.1.9. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.1.10. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MPPR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.11. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

5.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o MPPR;

5.1.13. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

5.1.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do MPPR;

5.1.15. Dar ciência do Termo de Ética do MPPR à todos seus colaboradores no momento da admissão;

5.1.16. Além desses requisitos, mas especificamente Para o Lote 02

5.1.16.1. A CONTRATADA deverá prover acompanhamento técnico especializado, de forma presencial ou, a critério da Contratante, de forma remota, na utilização dos produtos licitados, sem ônus adicional para o MPPR, num total de 20 horas a serem utilizadas em até 36 meses.

5.1.16.2. A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar junto ao MPPR, esclarecendo dúvidas sobre o contrato durante toda sua vigência, para tanto deve ser disponibilizado número de celular para contato direto;

5.1.16.3. A contratada deverá atuar como LSP GP - Licensing Solution Provider credenciado pela MICROSOFT CORPORATION, para operacionalizar os contratos de licenciamento com as CONTRATANTES em órgãos governamentais. Essa comprovação poderá ser feita através do próprio portal da Microsoft <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>

5.1.17. Propriedade, Sigilo e Restrições:

5.1.17.1. As informações obtidas durante os serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são informações privilegiadas sendo tratada como confidencial. A CONTRATADA compromete-se em manter com extremo sigilo todas as informações contidas neste documento. Não será comentada e/ou revelada nenhuma informação a terceiros sem uma plena autorização por escrito.

5.1.17.2. A empresa contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura de **Termo de Compromisso com a Segurança da Informação**, conforme modelo contido em anexo.

5.1.17.3. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo MPPR.



5.1.18. Mecanismos Formais de Comunicação:

5.1.18.1. Sempre que necessário o gestor do contrato poderá solicitar reunião com o preposto da contratada com o objetivo de discutir questões contratuais, via videoconferência.

5.1.18.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser solicitados pelo MPPR mediante abertura de chamado junto à contratada, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet.

5.1.18.3. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail ou telefone.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas e entrega do objeto desta licitação.

5.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento da aquisição do produto.

5.2.3. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

5.2.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigos 163 a 165 e 352 a 360 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ficando indicados como gestor o senhor José Henrique Alves Marçal (DIRETOR/DTI) e a fiscal o senhor Rodrigo Zandavalli Avila (Chefe de Divisão DINFRA/DTI).

6.1.2. As comunicações entre contratado e contratante ocorrerão por meio do email subadm.dti.nag@mppr.mp.br.

6.1.3. O **pagamento será realizado em parcela única, a ser efetuada após a emissão do Termo de Aceite Definitivo** acompanhado das respectivas notas fiscais, certidões negativas exigidas em Lei e demais exigências descritas neste Termo de Referência.

6.1.4. Os membros indicados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do presente objeto são os Senhores José Henrique Alves Marçal, Daniel Mealha Cabrita, Maicon Rodrigo Razzoto da Silva e Rodrigo Zandavalli Avila, sendo esse último o presidente;

6.1.5. O método de avaliação da conformidade dos produtos, para emissão do Termo de Aceite Definitivo, será verificado se o detalhamento das subscrições de serviços de suporte e atualização de versões, correções deverá aparecer no site dos fabricantes dos hardware e softwares vinculados ao contrato no identificador do Ministério Público.

6.1.6. A verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado, durante o período de execução, será realizada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, durante o período de execução do contrato, sempre que houver a necessidade e respeitando os termos do presente Edital.

6.1.7. O Fiscal do contrato juntamente com a equipe técnica de TI ficará responsável por:

6.1.7.1. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a contratada;

6.1.7.2. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;

6.1.7.3. Acompanhar o contrato no que tange a qualidade dos serviços de suporte técnico;

6.1.7.4. Acompanhar o contrato no que tange ao serviço de consultoria técnica;

6.1.7.5. Verificar o cumprimento dos termos de contrato, quando a entrega da solução;

6.1.7.6. Informar ao Gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

6.1.7.7. Assinar termos de aceite dos serviços executados.

6.1.8. O Gestor do contrato ficará responsável por:

6.1.8.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

6.1.8.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;



6.1.8.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

6.1.8.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1. O custo estimado total da contratação para o Lote 01 é de **R\$ 931.387,81** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 VALORES MÁXIMOS

7.2. O custo estimado total da contratação para o Lote 02 é de **R\$ 294.129,87** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 VALORES MÁXIMOS

7.3. O custo estimado total da contratação para o Lote 03 é de **R\$ 297.300,00** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 VALORES MÁXIMOS

7.4. O **pagamento será realizado em parcela única, a ser efetuada após a emissão do Termo de Aceite Definitivo** acompanhado das respectivas notas fiscais, certidões negativas exigidas em Lei e demais exigências descritas neste Termo de Referência.

7.5. O método de avaliação da conformidade dos produtos, para emissão do Termo de Aceite Definitivo e atesto na nota fiscal, será a verificação se o detalhamento das subscrições de serviços de suporte e atualização de versões, correções deverá aparecer no site dos fabricantes dos softwares vinculados ao contrato no identificador do Ministério Público.

7.6. Estarão incluídos neste pagamento:

7.6.1. Todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes na prestação dos serviços contratados;

7.6.2. quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

7.7. No caso da constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Aceite. Neste caso, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

7.9. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

7.10. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 820, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Forma de Seleção do Fornecedor

8.2.1. O objeto da contratação pretendida possui requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão por que se entende adequada a utilização do Pregão Eletrônico.

8.2.2. Para cada lote será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos no Termo de Referência, a proposta com o menor preço.

8.3. Requisitos de seleção do fornecedor:

8.3.1. Além das demais condições de habilitação, o interessado no certame deverá comprovar capacidade técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.1.1.1 (uma) Carta de Referência do fabricante da solução, atestando que a empresa está habilitada a fornecer a solução que pretendemos adquirir, conforme especificado no Termo de Referência;



8.3.1.2.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu solução compatível com o objeto da presente contratação, devendo comprovar o fornecimento de até 50% do solicitado em cada lote descrito nos item 3.1 Arquitetura de Sistema;

8.3.1.3.O atestado deve ser claro em relação ao fornecimento da tecnologia e do suporte prestado pela empresa contratada, devendo conter:

8.3.1.3.1.Nome da empresa ou órgão que emitiu o atestado;

8.3.1.3.2.Endereço completo;

8.3.1.3.3.Descrição do equipamento e dos serviços executados;

8.3.1.3.4.Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;

8.3.1.3.5.Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação.

8.3.1.4.**Serão aceitos** atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outras empresas do mesmo grupo econômico do LICITANTE, desde que **emitido por empresa privada de grupo econômico diverso**.

8.3.1.5.**Não serão considerados** aqueles **emitidos** por empresas pertencentes ao **mesmo grupo empresarial** da empresa licitante;

8.3.1.6.O MPPR poderá realizar diligências técnicas nos emitentes dos atestados, com o objetivo de aferir as informações fornecidas e validar a competência técnica do proponente;

8.3.1.7.Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas; Ciência do Termo de Manutenção;

8.3.1.8.Deve ser entregue Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes conforme modelos que constam neste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 375 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

9.1.As despesas com o objeto deste TR estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

9.2.A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual - 2025.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO (artigo 336, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

10.1.A presente contratação se fraciona em 03 lotes;

10.2.Não existe a possibilidade de aplicar o parcelamento dos serviços contratados em cada lote em função do caráter indivisível do fornecimento da solução solicitada;

10.3.O parcelamento na contratação dos serviços detalhados em cada lote poderia onerar e dificultar a gestão, uma vez que cada demanda poderia ser atendida com serviços de qualidades e execuções diferentes.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1.Considerando o valor e a natureza indivisível do objeto desta contratação, não há possibilidade de destinação de lote com participação exclusiva de ME e EPP.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2.Para o Lote 01 Incidirá multa de mora pelo atraso no atendimento ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE em chamado constante do item 4.6.7 deste Termo de Referência, sendo que o valor da multa será de 0,1% acrescido de 0,05% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1% do valor contratado para este lote.



13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 17 de outubro de 2025

Rodrigo Zandavalli Avila
Chefe de Divisão - Subadm/DTI/DINFRA

José Henrique Alves Marcal
Diretor - Subadm/DTI



TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/25

A empresa _____, pessoa jurídica com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Ministério Público do Estado do Paraná, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do MPPR reveladas à EMPRESA em razão da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 90061/25, doravante denominada simplesmente PREGÃO ELETRÔNICO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, dados armazenados em qualquer meio, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MP-PR, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no PREGÃO ELETRÔNICO, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MPPR, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO a Norma de Segurança da Informação do MPPR (Resolução 027/2011 e 3205/2018).

A EMPRESA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA obriga-se a informar imediatamente ao MPPR qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MPPR, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MPPR e a EMPRESA sem qualquer ônus para o MPPR. A EMPRESA também estará sujeita,



por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pelo MPPR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MPPR.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA assina o presente termo através de seus representantes legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA

Nome/Cargo

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/25

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO COM SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E AOS DADOS, emitido por ocasião da habilitação no Pregão Eletrônico nº 90061/25 e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpra plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90061/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90061/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90061/25-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90061/25-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

¹ As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.

² Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

() os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica_MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.



9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90061/25, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (Lote 1)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXXX, ESTABELECIDNA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/25, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A prestação de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter (Lote 1) obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 90061/25 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 90061/25 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter (Lote 1), de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 90061/25 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DA ENTREGA, DO PRAZO, DA GARANTIA E DO ACEITE

3.1. A descrição das especificações técnicas da solução (Lote 1) e os requisitos necessários para o atendimento das necessidades do MPPR constam nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90061/25;

3.2. A entrega deverá ser realizada dentro do horário regimental do DTI (12h às 19h), de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do MPPR, devendo ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através do e-mail subadm.dti.nag@mppr.mp.br, sob o risco de não ser autorizada;

3.3. Os prazos e as condições para a entrega devem obedecer ao item 1.4.3.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90061/25;

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia, suporte técnico e atualização de releases e versões de software conforme especificado no item 4.6 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90061/25;

3.5. O aceite será realizado mediante ateste na nota fiscal e lavratura do Termo de Aceite pela "Comissão de Aceite Definitivo" designada para o processo;



3.5.1. O método de avaliação da conformidade dos produtos, para emissão do Termo de Aceite Definitivo e atesto na nota fiscal, será a verificação se o detalhamento das subscrições de serviços de suporte e atualização de versões e correções aparecerá no site dos fabricantes dos softwares vinculados ao contrato no identificador do Ministério Público do Estado do Paraná.

3.5.2. No caso da constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Aceite Definitivo. Neste caso, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no item 5.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90061/25, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90061/25, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.2. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de janeiro de 2030, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso a CONTRATANTE julgue conveniente e necessário a prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx), a conta da dotação orçamentária 0901.03091048.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público do Paraná no subelemento de despesa 3390.4007 - Manutenção, Conservação de Equipamentos de TIC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – **advertência;**

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo



cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

II.a - também incidirá multa de mora pelo atraso no atendimento ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE em chamado constante do item 4.6.1.6. do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90061/25, sendo que o valor da multa será de 0,1% acrescido de 0,05% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1% do valor total do contrato;

III - **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

8.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados



pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

8.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ficando indicados como gestor o senhor José Henrique Alves Marçal (DIRETOR/DTI) e o fiscal o senhor Rodrigo Zandavalli Avila (Chefe de Divisão DINFRA/DTI).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, de de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Cláudio Franco Félix
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (Lote 2)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXXX, ESTABELECIDNA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/25, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A aquisição de licença perpétua de software das soluções de sistema operacional Windows Server Datacenter Edition (Lote 2) obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 90061/25 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 90061/25 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de licença perpétua de software das soluções de sistema operacional Windows Server Datacenter Edition (Lote 2), de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 90061/25 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DA ENTREGA, DO PRAZO, DA GARANTIA E DO ACEITE

3.1. A descrição das especificações técnicas da solução (Lote 2) e os requisitos necessários para o atendimento das necessidades do MPPR constam no item 3.1.3 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90061/25;

3.2. A entrega deverá ser realizada dentro do horário regimental do DTI (12h às 19h), de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do MPPR, devendo ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através do e-mail subadm.dti.nag@mppr.mp.br, sob o risco de não ser autorizada;

3.3. Os prazos e as condições para a entrega devem obedecer ao item 1.4.3.2 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90061/25;

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia, suporte técnico e atualização de releases e versões de software conforme especificado no item 4.6 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90061/25;

3.5. O aceite será realizado mediante ateste na nota fiscal e lavratura do Termo de Aceite pela "Comissão de Aceite Definitivo" designada para o processo;



3.5.1. O método de avaliação da conformidade dos produtos, para emissão do Termo de Aceite Definitivo e atesto na nota fiscal, será a verificação se o detalhamento das subscrições de serviços de suporte e atualização de versões e correções aparecerá no site dos fabricantes dos softwares vinculados ao contrato no identificador do Ministério Público do Estado do Paraná.

3.5.2. No caso da constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Aceite Definitivo. Neste caso, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no item 5.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90061/25, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90061/25, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.2. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses a partir da data de registro do licenciamento junto ao fabricante da solução.

5.3. Caso a CONTRATANTE julgue conveniente e necessário a prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx), a conta da dotação orçamentária 0901.03091048.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público do Paraná no subelemento de despesa 3390.4006 - Aquisição de Softwares de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – **advertência;**

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do



respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

8.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

8.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e



nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ficando indicados como gestor o senhor José Henrique Alves Marçal (DIRETOR/DTI) e o fiscal o senhor Rodrigo Zandavalli Avila (Chefe de Divisão DINFRA/DTI).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, de de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Franco Félix

Subprocurador-Geral de Justiça

para Assuntos Administrativos

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (Lote 3)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXXX, ESTABELECIDNA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/25, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A subscrição de software das Soluções de sistema operacional RedHat Enterprise Edition (Lote 3) obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 90061/25 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 90061/25 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a subscrição de software das Soluções de sistema operacional RedHat Enterprise Edition (Lote 3), de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 90061/25 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DA ENTREGA, DO PRAZO, DA GARANTIA E DO ACEITE

3.1. A descrição das especificações técnicas da solução (Lote 3) e os requisitos necessários para o atendimento das necessidades do MPPR constam no item 3.1.4 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90061/25;

3.2. A entrega deverá ser realizada dentro do horário regimental do DTI (12h às 19h), de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do MPPR, devendo ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através do e-mail subadm.dti.nag@mppr.mp.br, sob o risco de não ser autorizada;

3.3. Os prazos e as condições para a entrega devem obedecer ao item 1.4.3.3 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90061/25;

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia, suporte técnico e atualização de releases e versões de software conforme especificado no item 4.6 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90061/25;

3.5. O aceite será realizado mediante ateste na nota fiscal e lavratura do Termo de Aceite pela "Comissão de Aceite Definitivo" designada para o processo;

3.5.1. O método de avaliação da conformidade dos produtos, para emissão do Termo de Aceite Definitivo e atesto na nota fiscal, será a verificação se o



detalhamento das subscrições de serviços de suporte e atualização de versões e correções aparecerá no site dos fabricantes dos softwares vinculados ao contrato no identificador do Ministério Público do Estado do Paraná.

3.5.2. No caso da constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Aceite Definitivo. Neste caso, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no item 5.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90061/25, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90061/25, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.2. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses a partir da data de registro do licenciamento junto ao fabricante da solução, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso a CONTRATANTE julgue conveniente e necessário a prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx), a conta da dotação orçamentária 0901.03091048.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público do Paraná no subelemento de despesa 3390.4002 - Locação de Softwares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – **advertência;**

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;



III - **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV - **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

8.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

8.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de



requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ficando indicados como gestor o senhor José Henrique Alves Marçal (DIRETOR/DTI) e o fiscal o senhor Rodrigo Zandavalli Avila (Chefe de Divisão DINFRA/DTI).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, de de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Cláudio Franco Félix
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/25**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90061/25, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer/prestar os serviços, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL PARA O LOTE				

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Representante Legal

Observação:

- 1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
- 2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **UNIDADE REQUERENTE**

SUBADM/DTI/DINFRA

2. **EQUIPE RESPONSÁVEL**

RODRIGO ZANDAVALLI AVILA

041 3250-4190

rzavila@mppr.mp.br

DANIEL MEALHA CABRITA

041 3250-4119

dmcabrita@mppr.mp.br

3. **OBJETO**

Contratação de empresas especializadas para intermediar o fornecimento de Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter e Subscrição de software das Soluções de sistemas operacionais Red Hat Enterprise Edition, Windows Server Datacenter Edition.

4. **Nº SEI**

19.19.9456.0014446/2025-28

5. **OBJETO COMUM**

(☒) SIM (☐) NÃO

6. **SERVIÇO OU AQUISIÇÃO**

(☒) SERVIÇO (☐) AQUISIÇÃO

REQUISITOS DO PROCESSO

7. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a contratação de empresas especializadas para intermediar o fornecimento Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter e Subscrição de software das Soluções de sistemas operacionais RedHat Enterprise Edition, para substituição e manutenção da continuidade dos serviços de garantia, suporte e licenciamento de sistemas operacionais da solução de processamento e SAN (*Storage Area Network*) atualmente hospedada no Data Center localizado no Bloco I do Ministério Público do Paraná, pelos período de 21 (vinte e um), 52(cinquenta e dois) e 36 (trinta e seis) meses;

7.2. Com advento e a ampliação do uso de processos eletrônicos, sistemas de informação, conexões de rede e internet passaram a ser vital para a execução dos trabalhos da Instituição;

7.3. Os sistemas de informação atualmente em uso na Instituição, são hospedados em 08 servidores Dell PowerEdge M740x montados em um chassis Dell MX7000, o qual se conecta a aos dispositivos de armazenamento e backup de dados através de dois switches BROADCOM DS6620 sendo que o conjunto caracteriza a Solução de Processamento e SAN que hospeda um ambiente de cluster de alta disponibilidade baseado na solução de virtualização vmware, base das máquinas virtuais que mantém os sistemas de informação da Instituição.

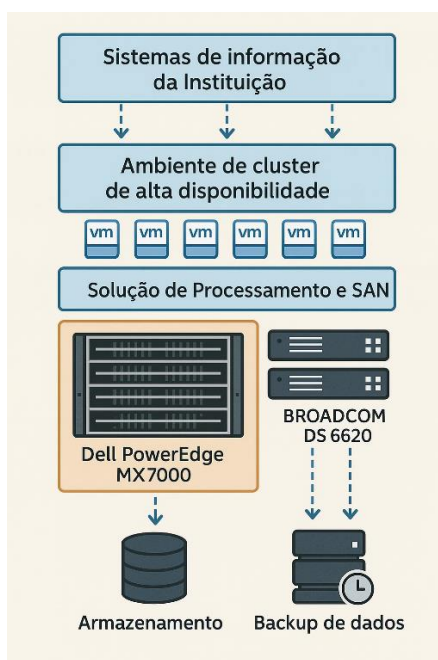


Figura 01 Solução de Processamento e SAN

- 7.4.** No atual estágio da tecnologia, é indispensável a utilização de sistemas de informação com base em bancos de dados de forma a gerar informação que agregue valor às atividades além de alavancar o desempenho dos usuários do MPPR;
- 7.5.** Os sistemas de informação e de gestão de banco de dados, por sua vez demandam para seu funcionamento os Sistemas Operacionais Windows Server DataCenter Edition e Red Hat Enterprise Server;
- 7.6.** Tendo em vista o término do contrato 97/2020 de suporte e garantia das Soluções de Processamento e SAN em 03/09/2025, do encerramento do Suporte Principal pela microsoft a versão Windows Server Datacenter Edition 2019 em 09/01/2024, do término do contrato 171/2021 em 29/12/2025 da solução atual de Sistema Operacional Red Hat Enterprise Server dada a impossibilidade do MPPR ficar desprovido desta assistência técnica especializada, faz-se necessário a adoção de medidas que garantam a continuidade dos serviços prestados, de forma a garantir a continuidade dos serviços finalísticos do MPPR.

7.7. Atualizações de BIOS para Dell PowerEdge MX740c (março de 2020 a junho de 2025)

Versão	Data de Lançamento	Notas
2.9.4	Novembro 2020	Atualização de microcódigo para processadores Intel Xeon Scalable de 2ª geração, melhorias de segurança (CVE-2020-0587 a CVE-2020-8764) e suporte aprimorado para dispositivos PCIe, incluindo GPUs Nvidia A100.
2.10.0	Dezembro de 2020	Aumento da alocação de I/O mapeado em memória de 64 GB para 256GB por porta raiz PCIe.
2.22.1	Até setembro de 2024	Versão recomendada pela Dell para o MX740c, incluída no pacote de firmware do chassi MX7000.

Tabela 01 Servidor PowerEdge MX740c

7.8. Atualizações do OME-M para PowerEdge MX7000 (Março de 2020 a Junho de 2025)

Versão	Data de Lançamento	Principais Alterações
--------	--------------------	-----------------------



1.10.20	Mar/2020	Correções de falhas em exportação de perfil, estabilidade do MM, melhorias na interface de backup e reset do iDRAC.
1.20.00	Jun/2020	Suporte a templates em slots vazios, recuperação de MAC, sincronização VLAN com OME, melhorias de alerta ao integrar chassis.
1.20.10	Ago/2020	Atualizações menores e correções gerais.
1.30.00	Abr/2021	Melhorias gerais de estabilidade e performance.
1.30.10	Jul/2021	Suporte a fontes DC, novos baselines, melhorias em atualizações de OS10.
1.40.00	Dez/2021	Backup/restauração de IOMs, suporte SNMPv3, exibição de banners, detecção de GPU Amulet, entre outros.
1.40.10	Dez/2021	Correções de segurança para Apache log4j (CVE-2021-044228, 4104, 45046).
1.40.20	Mar/2022	Inclusão de log4j 2.17.1, baseline para VMware ESXi-MX, suporte NVMe/TCP.
2.00.00	Ago/2022	SCV, suporte TLS 1.3, backup HTTPS, certificados automáticos, edição de perfis sem mudar identidade, VLANs NVMe.

Tabela 02 Chassis PowerEdge MX7000

7.9. Atualizações para MXG610s Fibre Channel Switch

Versão FOS	Data de Lançamento	Principais Alterações
8.1.0_Inx3	Mar/2020	Versão inicial com suporte básico a Fibre Channel.
9.0.1e1_EMB	Mar/2024	Atualização fornecida pela Dell para correção de problemas de estabilidade.
9.1.1b	Set/2024	Correções de bugs e melhorias de desempenho.
9.2.0a	Nov/2024	Recomendado inicialmente para o baseline 2.20.00, mas posteriormente substituído.
9.2.0b1	Dez/2024	Substitui a versão 9.2.0a devido à indisponibilidade desta última.

Tabela 03 Fibre Channel Switch MXG610s

7.10. MX9116n Fabric Switching Engine

Versão OS10	Data de Lançamento	Principais Alterações
10.5.0.5	Mar/2020	Correções de bugs e melhorias de estabilidade.
10.5.1.6.267	Set/2020	Atualizações de segurança e desempenho.
10.5.2.4.318	Abr/2021	Melhorias na compatibilidade com SmartFabric Services.
10.5.3.1.70	Dez/2021	Suporte aprimorado para ambientes de alta densidade.
10.5.4.1.29	Ago/2022	Correções de vulnerabilidades de segurança identificadas.
10.5.4.6	Jan/2023	Otimizações de desempenho e estabilidade.



10.5.4.9.45	Jun/2023	Suporte a novos recursos de gerenciamento de rede.
10.5.4.10	Set/2023	Melhorias na integração com o OME-M e correções de bugs.
10.5.5.6	Dez/2023	Compatibilidade com expansões de fabric e suporte a 32G Fibre Channel.

Tabela 04 Fabric Switching Engine MX9116n

7.11. Atualizações para Brocade DS-6620F SAN Switch

Versão FOS	Data de Lançamento	Principais Alterações
9.1.1c	Jul/2023	Correções de segurança e melhorias de desempenho.
9.2.0c3	Fev/2025	Atualização recomendada para ambientes de produção.
9.2.2	Dez/2024	Última versão disponível com suporte a novos recursos de gerenciamento de SAN.

Tabela 05 SAN Switch DS-6620F

7.12. Windows Server Datacenter Edition – Atualizações e Patches (2019 até hoje)

Segue um resumo completo dos lançamentos principais e atualizações relevantes para o **Microsoft Windows Server Datacenter Edition**, desde 2019 até junho de 2025. Inclui atualizações cumulativas, atualizações de pilha de serviço (SSU) e patches importantes (inclusive fora de banda).

7.13. Windows Server 2019 (Versão 1809 – Build 17763)

Data de Lançamento: 2 de outubro de 2018

Ciclo de Vida: Suporte principal encerrado em 9 de janeiro de 2024; suporte estendido até 9 de janeiro de 2029.

Principais Atualizações:

KB5021655 (17/11/2022): Atualização fora de banda que corrige falhas na autenticação Kerberos causadas por atualizações de novembro de 2022.

KB5035855 (12/03/2024): Atualização cumulativa que introduziu vazamento de memória no processo LSASS (Local Security Authority Subsystem Service) em controladores de domínio.

KB5037426 (22/03/2024): Patch fora de banda que corrige o vazamento de memória causado pela KB5035855.

7.14. Windows Server 2022 (Versão 21H2 – Build 20348)

Data de Lançamento: 18 de agosto de 2021

Ciclo de Vida: Suporte principal até 13 de outubro de 2026; suporte estendido até 14 de outubro de 2031.

Principais Atualizações:

KB5021656 (17/11/2022): Atualização fora de banda para corrigir falhas no Kerberos.

KB5035855 (12/03/2024): Atualização que causou vazamento de memória no LSASS em controladores de domínio.

KB5037426 (22/03/2024): Patch fora de banda que corrige esse vazamento.

KB5041160 (13/08/2024): Atualização cumulativa com melhorias de qualidade e segurança.

KB5042880 (10/09/2024): Hotpatch cumulativo de segurança para Azure Stack HCI e Datacenter: Azure Edition.



7.15. Windows Server 2025 (Build 26100)

Data de Lançamento: 11 de fevereiro de 2025

Ciclo de Vida: Datas de suporte ainda não publicadas.

Principais Atualizações:

KB5046617 (12/11/2024): Atualização cumulativa com melhorias na confiabilidade e segurança do sistema.

KB5048667 (10/12/2024): Melhoria de desempenho e correções de bugs.

KB5050009 (14/01/2025): Atualização com reforço na segurança.

KB5051987 (11/02/2025): Estabilidade e correções gerais.

7.16. Red Hat Enterprise Linux 9 – Lançamentos e Atualizações

Versão	Data de Lançamento	Principais Destaques
RHEL 9.4	30 de abril de 2024	Inclusão do Python 3.12, Ruby 3.3, PHP 8.2, MariaDB 10.11 e PostgreSQL 16. Melhorias no desempenho do kernel e atualizações de segurança. Fonte
RHEL 9.3	7 de novembro de 2023	Reforço na segurança com uso padrão do SHA-2 no OpenSSH, atualização do Keylime para versão 7.3.0 e melhorias no suporte a volumes lógicos provisionados dinamicamente. Fonte
RHEL 9.2	10 de maio de 2023	Atualizações de segurança e estabilidade. Fonte
RHEL 9.1	15 de novembro de 2022	Inclusão do GCC 12, LLVM 14.0.6, Rust 1.62.1 e Go 1.18.4. Suporte aprimorado para arquiteturas x86 e ARM. Fonte
RHEL 9.0	17 de maio de 2022	Lançamento inicial da série 9, baseado no Fedora 34, com kernel 5.14 e GNOME 40. Fonte

Tabela 05 Red Hat Enterprise Server Edition

7.17. As Tabelas acima elencam as principais atualizações e correções de segurança e funcionalidade que foram disponibilizadas desde o início dos contratos atuais, no total são 30 para as Soluções de Processamento e SAN, 78 para o Microsoft Windows Server Datacenter Edition e 57 para o Red Hat Enterprise Server e demonstram a necessidade da renovação da disponibilidade destes serviços através de novos contratos.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Considerando que esta licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, a presente demanda consta no Plano Anual de Contratações da Instituição e na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São os requisitos necessários ao atendimento das necessidades do MPPR, conforme levantamento realizado pelo DTI:

9.1 Atender a todas as leis brasileiras que tratam do assunto, principalmente sobre proteção de dados - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));

9.2 Lote 01 - Item 01 Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para a Solução de Processamento do Datacenter



Lote 01	TAG	Modelo	Data de venc. do Serviço Atual	Data de venc. do Extensão do Serviço	Nível de Serviço Extensão
Item 01	5QSCH63	MX7000	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	3PBGY63	POWEREDGE M740c	18/Jan/2026	20/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	1PBGY63	POWEREDGE M740c	18/Jan/2026	20/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	2PBGY63	POWEREDGE M740c	18/Jan/2026	20/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	45CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	35CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	75CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	55CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	65CP973	POWEREDGE M740c	26/Jan/2026	28/out/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	5R5CH63	MX9116n Fabric Engine	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	5R5DH63	MX9116n Fabric Engine	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	5R5FH63	MXG610s FC Switch 8SFP-ENT	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
	5R5GH63	MXG610s FC Switch 8SFP-ENT	12/Mar/2026	12/dez/27	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE

9.3 Lote 01 - Item 02 Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software para a Solução de Storage Area Network (SAN) do Datacenter

Lote 01	TAG	Modelo	Data de venc. do Serviço Atual	Data de venc. do Extensão do Serviço	Nível de Serviço Extensão
Item 02	BRCEWY1926R017	DS-6620F-B24	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS6620- 32G12PU	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS6620- 32QSFP-BRKO	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS-6620B-ENT	30/Sep/2025	31/Jan/2030	ProSupport Plus MC Software Support
	BRCEWY1926R00Y	DS-6620F-B24	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS6620- 32G12PU	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS6620- 32QSFP-BRKO	30/Sep/2025	31/Jan/2030	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT
		DS-6620B-ENT	30/Sep/2025	31/Jan/2030	ProSupport Plus MC Software Support

9.4 Lote 02 - Subscrição de Licenciamento de Software da Solução de Sistema operacional Windows Server Datacenter Edition.



9.4.1 Item 01 - Windows Server Datacenter Edition, na última versão disponível licenciado para 2 Servidores Blade com 2 processadores de 2,7 GHz 28 núcleos cada, 38.5 MB de cache e 1536 GB de RAM. Não serão aceitas versões OEM;

9.4.2 Item 02 - 5 (cinco) Client Access License per User para o referido Sistema Operacional;

9.4.3 Item 03 - 5 (cinco) (cinco) Client Access License per User, Microsoft Windows Remote Desktop Services

9.5 Lote 03 - Item 01 - Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes) por 36 meses

9.5.1 Quantidade de subscrições: 20 (Vinte);

9.5.1.1 Código do Produto: RH00003;

9.5.1.2 Garantia, suporte técnico e atualização de releases e versões de software prestados pelo fabricante da Solução, por um período de 36 meses, 24 x 7, com atendimento em português, através de central telefônica 0800.

9.5.2 Detalhamento do Licenciamento Atual

9.5.2.1 A subscrição deverá substituir, compreender e dar continuidade aos direitos providos pelo licenciamento atual conforme descrito na subscrição número 14015464 e contrato número 16944704.

Subscription Number	Subscription Name	Contract Number	Quantity	Start Date	End Date
<u>14015464</u>	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	16944704	20	2024-01-15	2026-01-14

9.5.2.2 Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes):

9.5.2.2.1 Número de contrato: 16944704;

9.5.2.2.2 Data do término do contrato atual: 14/01/2026;

9.5.2.2.3 Quantidade de subscrições: 20 (vinte);

9.5.2.2.4 Código do Produto: RH00003.

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O quantitativo a ser contratado para os Lotes 01, 02 e 02 foram estimados pela Divisão de Infraestrutura - COSER/DINFRA/DTI, tomando como base:

10.1.1. O Contrato 171/2021 para o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Server que tem o licenciamento de 20 núcleos físicos, sendo que somente a solução de Gestão de Banco de Dados ocupa de 08 a 16 núcleos;

10.1.2. O contrato nº 97/2020, que possuía licenciamento de 01 chassis MX7000 08 servidores Blade M740x dois modulos ethernet MX9116n Fabric Engine, dois modulos SAN MXG610s FC Switch, além da solução SAN composta por dois switches BROCADE DS-6620F;

10.1.3. O contrato 97/2020, também incluía a solução de sistema operacional Microsoft Windows Datacenter Edition dimensionada para para 56 núcleos de processamento que permite se instalar este sistema em pelo menos dois servidores dos 08 que a solução provê.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado com os seguintes valores:



Lote 01	Descrição	Quant.	FORNECEDOR							
			Unitech-Rio / DELL		Systech /DELL		CONNECT / DEL		ComprasGov.br - GMS/PNCP	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
Item 01	Serviços de Garantia ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	21	12.275,57	257.786,97	12.430,97	261.050,35	11.508,35	241.675,29	-	-
Item 02	Serviços de Garantia PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT e ProSupport Plus MC Software Support	52	15.032,20	781.674,19	14.322,27	744.758,00	13.263,70	689.712,52	-	-
TOTAL			1.039.461,16		1.005.808,35		931.387,81		-	

Lote 02	Descrição	Quant.	FORNECEDOR									
			Solo Network /Microsoft		MPS / Microsoft				ComprasGov.br - GMS/PNCP		SGD	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
Item 01	Microsoft Windows Server Datacenter Edition, licenciado para 2 núcleos	56	5.126,47	287.082,32	R\$ 8.915,32	499.258,02	796.858,00		-	-	-	-
Item 02	Microsoft Windows Server - Licença CAL por Usuário	5	355,91	1.779,55	532,95	2.664,75			-	-	-	-
Item 03	Microsoft Windows Remote Desktop Services - Licença CAL por Usuário	5	1.053,60	5.268,00	1.832,56	R\$ 9.162,80			-	-	-	-
TOTAL			294.129,87		511.085,57		796.858,00		-		-	

Lote 03	Descrição	Quant.	FORNECEDOR											
			Smanager/RedHat		Lumen/RedHat		Service/RedHat		Seprol/RedHat		ComprasGov.br - GMS/PNCP		SGD	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
Item 01	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium	20	33.833,87	676.677,40	14.865,00	297.300,00	32.448,36	648.967,20	R\$ 36.200,00	724.000,00	-	-	-	-



	(Physical or Virtual Nodes) — 36 meses													
TOTAL		676.677,40	297.300,00	648.967,20	724.000,00	-	-							

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote 01	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 01	Solução de Processamento	21	11.508,35	241.675,29
Item 02	Solução SAN	52	13.263,70	689.712,52
VALOR TOTAL				931.387,81

Lote 02	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 01	Microsoft Windows Server Datacenter Edition, licenciado para 2 núcleos	56	5.126,47	287.082,32
Item 02	Microsoft Windows Server - Licença CAL por Usuário	5	355,91	1.779,55
Item 03	Microsoft Windows Remote Desktop Services - Licença CAL por Usuário	5	1.053,60	5.268,00
VALOR TOTAL				294.129,87

Lote 03	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 01	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes) — 36 meses	20	14.865,00	297.300,00
VALOR TOTAL				297.300,00

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 13.1.** Contratação de empresas especializadas para intermediar o fornecimento de Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter e Subscrição de software das Soluções de sistemas operacionais Red Hat Enterprise Edition, Windows Server Datacenter Edition, atualmente hospedados no Datacenter localizado no Bloco I do Ministério Público do Paraná.
- 13.2.** Trata-se de solução de soluções projetadas para ambientes de missão crítica de alta disponibilidade, nos quais devem estar presentes características avançadas de RAS (Reliability,

Availability and Serviceability) para atender as demandas dos sistemas de informação hospedados no Datacenter da instituição;

- 13.3.** A solução visa garantir a produtividade e atender a demanda de disponibilidade das bases de dados e sistemas de informação da instituição com foco nos quesitos de confiabilidade, disponibilidade e facilidade de manutenção;

13.4. Prazos e condições:

- 13.4.1. O início dos serviços e subscrições para os Lotes 01 e 03 deverão ocorrer obrigatoriamente a partir das datas de término citadas nos itens 1.2.1 e 1.2.3 do Termo de Referência, documento xxx.
- 13.4.2. O prazo indicado no item anterior somente será válido se respeitado o período mínimo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato. **Caso o período de 20 (vinte) dias úteis não seja alcançado antes das datas citadas citadas nos itens 1.2.1 e 1.2.3 do Termo de Referência, documento xxx, a entrega do licenciamento deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término desse período mínimo.**
- 13.4.3. Para o lote 02 a entrega do Licenciamento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 13.4.4. Para o Lote 01, Item 01 por tratar-se de contratação com prestação de serviços a ser executada de forma contínua, o período de vigência é de 21 meses a contar da data de registro do licenciamento junto ao fabricante da solução.
- 13.4.5. Para o Lote 01, Item 02 por tratar-se de contratação com prestação de serviços a ser executada de forma contínua, o período de vigência é de 52 meses a contar da data de registro do licenciamento junto ao fabricante da solução.
- 13.4.6. Para o Lote 02 considerando que a licença do Microsoft Windows Server Datacenter Edition é permanente, o período de cobertura dos serviços de suporte, atualizações e patches de segurança será o período padrão fornecido pelo fabricante.
- 13.4.7. Para o Lote 03 por tratar-se de contratação com prestação de serviços a ser executada de forma contínua, o período de vigência é de 36 meses a contar da data de registro do licenciamento junto ao fabricante da solução.
- 13.4.8. Considerando se tratar de Contratação de empresas especializadas para intermediar o fornecimento de Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter e Subscrição de software das Soluções de sistemas operacionais RedHat Enterprise Edition, Windows Server Datacenter Edition,, com pagamento único.
- 13.4.9. Caso o MPPR julgue conveniente e necessário a prorrogação contratual, dentro dos limites estipulados em Lei, havendo a necessidade de reajuste dos valores, o índice não poderá ultrapassar o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), calculado pelo FGV - Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses.

13.5. Papeis e Responsabilidades:

- 13.5.1. Indica-se para gestor do contrato o ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, pertencente a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o seu substituto;
- 13.5.2. Indica-se para fiscal do contrato o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação, pertencente à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o seu substituto;
- 13.5.3. Os membros indicados para compor a Comissão de Aceite Definitivo do presente objeto são os Senhores José Henrique Alves Marçal, Daniel Mealha Cabrita, Maicon Rodrigo Razzoto da Silva e Rodrigo Zandavalli Avila, sendo esse último o presidente.

13.6. Deveres e Responsabilidades do MPPR:

- 13.6.1. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;



- 13.6.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do MPPR onde os serviços serão executados.

13.7. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 13.7.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao MPPR para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Ministério Público;
- 13.7.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 13.7.3. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MPPR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.7.4. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 13.7.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPPR;
- 13.7.6. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

13.8. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

- 13.8.1. O gestor do contrato juntamente com a equipe técnica de TI ficará responsável por:
- 13.8.1.1. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 13.8.1.2. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 13.8.1.3. Assinar termos de aceite dos serviços executados.
- 13.8.2. O Fiscal do contrato ficará responsável por:
- 13.8.2.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 13.8.2.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 13.8.2.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a contratada;
- 13.8.2.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;
- 13.8.2.5. Acompanhar o contrato no que tange ao serviço de suporte técnico;
- 13.8.2.6. Verificar o cumprimento dos termos de contrato, quando a entrega da solução;
- 13.8.2.7. Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

13.9. Critérios de Aceitação

- 13.9.1. O aceite relativo a entrega da solução será realizado mediante atesto na nota fiscal e emissão de termo de aceite pela "Comissão de Aceite Definitivo" designada para o processo.

13.10. Cronograma Físico e Financeiro:

- 13.10.1. O pagamento pelos serviços será efetuado em parcela única, após o aceite da Nota Fiscal dos serviços prestados.

13.11. Propriedade, Sigilo e Restrições:

- 13.11.1. As informações obtidas durante os serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são informações privilegiadas sendo tratada como confidencial. A CONTRATADA compromete-se em manter com extremo sigilo todas as informações contidas neste

documento. Não será comentada e/ou revelada nenhuma informação a terceiros sem uma plena autorização por escrito;

13.11.2. A empresa contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura de **Termo de Compromisso com a Segurança da Informação**, conforme modelo contido Termo de Referência;

13.11.3. Pertencerão exclusivamente ao MPPR os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento;

13.11.4. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo MPPR.

13.12. **Mecanismos Formais de Comunicação:**

13.12.1. Sempre que necessário o gestor do contrato poderá solicitar reunião com o preposto da contratada com o objetivo de discutir questões contratuais, via videoconferência;

13.12.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser solicitados pelo MPPR mediante abertura de chamado junto à contratada, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet;

13.12.3. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail ou telefone.

13.13. **Forma de seleção do fornecedor**

13.13.1. O objeto da contratação pretendida possui requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão por que se entende adequada a utilização do Pregão Eletrônico;

13.13.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos no Termo de Referência, a proposta com o menor preço global.

13.14. **Requisitos de seleção do fornecedor:**

13.14.1. Comprovar capacidade técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.14.1.1. 1 (uma) Carta de Referência do fabricante da solução, atestando que a empresa está habilitada a fornecer a solução que pretendemos adquirir, conforme especificado no Termo de Referência;

13.14.1.2. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu solução similar com o objeto da presente contratação;

13.14.1.2.1. O atestado deve ser claro em relação ao fornecimento da tecnologia e do suporte prestado pela empresa contratada, devendo conter:

a) Nome da empresa ou órgão que emitiu o atestado;

b) Endereço completo;

c) Descrição do software e dos serviços executados;

d) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;

e) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação.

13.14.3.2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outras empresas do mesmo grupo econômico do LICITANTE, desde que emitido por empresa privada de grupo econômico diverso

13.14.3.3. Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante;

13.14.3.4. O MPPR poderá realizar diligências técnicas nos emitentes dos atestados, com o objetivo de aferir as informações fornecidas e validar a competência técnica do proponente;

13.14.3.5. Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.



14. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Em relação ao artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, não existe a possibilidade de aplicar o parcelamento em função do caráter indivisível da prestação de serviço solicitado.

15. Demonstrativo dos resultados pretendidos

15.1. Segurança

A segurança é um ponto fundamental para trabalhar com processamento de dados, e a prioridade é a segurança dos dados do MPPR.

15.2. Gestão

Gestão unificada e painel intuitivo.

15.3. Redução de Chamados

A garantia da disponibilidade dos sistemas resulta em uma demanda menor de chamados, tornando melhor a atuação da área de TI na instituição.

15.4. Atualização

Suporte do Fabricante para atualização da solução sempre que uma nova versão de firmware, correções e sistema operacional é lançada.

16. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação indicar o Gestor e o Fiscal do contrato que resultará da presente contratação, com base nas diretrizes do Decreto Estadual nº 10086/2022;

17. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes;

Para a presente solução, não há necessidade de outras contratações que guardem correlação e/ou dependência da aquisição pretendida.

18. ANÁLISE/MATRIZ DE RISCOS (ART. 15, §§ 2º E 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022)

18.1 RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1		
RISCO:	Resultado da Licitação Deserta ou Prejudicada.	
PROBABILIDADE	Baixa	
ID	DANO	IMPACTO
1	Ativos de Software e Hardware do Datacenter sem contrato de suporte e garantia.	Em caso de defeito nos sistemas poderá ocorrer indisponibilidade de ambiente com queda de todos os sistemas.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Especificar Termo de Referência a fim de aumentar número de participantes da licitação.	DINFRA/DTI
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não há no modelo atual. Realizar Estudo para Datacenter Redundante, Data Center Híbrido, Datacenter em Colocation ou Nuvem Corporativa.	DINFRA/DTI



RISCO 2		
RISCO:	Recusa pela comissão de aceite	
PROBABILIDADE	Baixa	
ID	DANO	IMPACTO
1	Ativos de Software e Hardware do Datacenter sem contrato de suporte e garantia.	Em caso de defeito nos sistemas poderá ocorrer indisponibilidade de ambiente com queda de todos os sistemas.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Detalhar no Termo de Referência o descritivo do serviço a ser adquirido.	DTI
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não há no modelo atual. Realizar Estudo para Datacenter Redundante, Data Center Híbrido, Datacenter em Colocation ou Nuvem Corporativa.	DINFRA/DTI

18.2 RISCOS DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 2		
RISCO:	Atraso na entrega das solicitações de manutenção	
PROBABILIDADE	Baixa	
ID	DANO	IMPACTO
1	Ativos de Software e Hardware do Datacenter sem contrato de suporte e garantia.	Em caso de defeito nos sistemas poderá ocorrer indisponibilidade de ambiente com queda de todos os sistemas.
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Controlar prazos de entrega estipulados.	DTI
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Submeter a NAJ/SUBADM para cobrança de multa contratual.	DINFRA/DTI

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

19.1 Diante do exposto no presente Estudo, esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação;



- 19.2 Este Estudo Técnico Preliminar deixa evidente que a contratação de empresas especializadas para intermediar o fornecimento de Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter e Subscrição de software das Soluções de sistemas operacionais Red Hat Enterprise Edition, Windows Server Datacenter Edition, atualmente hospedados no Datacenter localizado no Bloco I do Ministério Público do Paraná, mostra-se tecnicamente viável e necessária, mediante a aprovação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
- 19.3 O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo que a aquisição seja realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo Menor Preço.

(X) SIM () NÃO

Curitiba, 06 de junho de 2025

José Henrique Alves Marçal

Diretor - DTI/SUBADM

Rodrigo Zandavalli Avila

Chefe de Divisão DINFRA/DTI



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para intermediar o fornecimento de Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter e Subscrição de software das Soluções de sistemas operacionais Red Hat Enterprise Edition, Windows Server Datacenter Edition, atualmente hospedados no Datacenter localizado no Bloco I do Ministério Público do Paraná, conforme especificações relacionadas neste Anexo.

1.1. CÓDIGO CATMAT/CATSER – DESCRIÇÃO

- 1.1.1. Cód. CATSER - Lote 01 Item 01 - 27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC, ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE
- 1.1.2. Cód. CATSER - Lote 01 Item 02 - 27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC, PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT e ProSupport Plus MC Software Support
- 1.1.3. Cód. CATSER - Lote 02 Item 01 - **27472** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador. - Microsoft Windows Server Datacenter Edition.
- 1.1.4. Cód. CATSER - Lote 02 Item 02 - **27472** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador. - Microsoft Windows Server - Licença CAL por Usuário.
- 1.1.5. Cód. CATSER - Lote 02 Item 03 - **27472** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Microsoft Windows Remote Desktop Services - Licença CAL por Usuário.
- 1.1.6. Cód. CATSER - Lote 03 Item 01 - 27502 Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes).

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NOTAS SOBRE A PESQUISA

A pesquisa foi realizada conforme art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de determinação do preço estimado foram utilizados, sempre que possível, os incisos I a VI do citado artigo do Decreto Estadual.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme relação abaixo:

I. PAINEL DE PREÇOS:

Não se utilizou a mediana ou média da composição de preços trazida pelo módulo Pesquisa de Preços do sistema ComprasGov, dado o Coeficiente de variação 110,6740% para o Lote 01 e 379,0557% para o Lote 02 e Lote 03, além disso nos Relatórios detalhados, Documentos xxx e xxx não foram encontradas descrições equivalentes às solicitadas no Termo de Referência, Documento XXX, quanto ao painel de preços do GMS, este MPPR não tem acesso ao referido módulo;

II. Contratações similares:

Não foram encontradas contratações similares em execução ou concluídas **no período máximo de 1 ano da data da pesquisa de preços** – no portal de compra PNCP.

III. Mídia especializada/tabelas de referência/sites especializados ou de domínio amplo:



Não foi utilizado visto que os valores mostrados em sítios eletrônicos especializados, incluindo o do fabricante das soluções propostas, informam preços de configurações genéricas, sem os níveis de serviço e detalhamento citado no Termo de Referência;

IV. Pesquisa direta com fornecedores:

Para o Lote 01 - Serviço especializado de garantia e suporte de hardware e software dos ativos tecnológicos do Datacenter foi solicitada cotação de preços dos seguintes fornecedores: Unitech-Rio Com. e Serviços Ltda, Systech Sistemas e Tecnologia em Informatica LTDA e Connect Teleinformatica E Consultoria Ltda, por serem canais oficiais do fabricante.

Para o Lote 02 - Subscrição de software da Soluções de Sistema operacional Windows Server Datacenter Edition foi solicitada cotação de preços dos seguintes fornecedores: Mps Informatica Ltda, por serem canais oficiais do fabricante.

Para o Lote 03 - Subscrição de software da Soluções de Sistema operacional RedHat Enterprise Edition. foi solicitada cotação de preços dos seguintes fornecedores: Service It Ltda., Seprol It Services & Consulting Ltda, Lume Servicos De Tecnologia S/A e System Manager Tecnologia em Informática Ltda por serem canais oficiais do fabricante.

V. Nota Paraná: Na data de 04/06/2025 não foram encontradas notas fiscais emitidas nos últimos 2 meses do pretendido objeto no raio de 20km.

VI. Tabelas oficiais: Foi verificado o Catálogo de Soluções de TIC, que fornece condições padronizadas, instrumento previsto no processo de contratação de Soluções de TIC do Governo Federal - SGD e não foi encontrada entrada

Lote 01	TAG	Modelo	Nível de Serviço	UNITECH-RIO	SYSTECH	CONNECT
Item 01	5QSCH63	MX7000	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 17.968,00	R\$ 18.198,00	R\$ 16.845,00
	3PBGY63	POWEREDGE M740c	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 17.968,00	R\$ 18.198,00	R\$ 16.845,00
	1PBGY63	POWEREDGE M740c	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 17.968,00	R\$ 18.198,00	R\$ 16.845,00
	2PBGY63	POWEREDGE M740c	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 17.968,00	R\$ 18.198,00	R\$ 16.845,00
	45CP973	POWEREDGE M740c	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 19.342,75	R\$ 19.581,13	R\$ 18.133,83
	35CP973	POWEREDGE M740c	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 19.342,75	R\$ 19.581,13	R\$ 18.133,83
	75CP973	POWEREDGE M740c	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 19.342,75	R\$ 19.581,13	R\$ 18.133,83
	55CP973	POWEREDGE M740c	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 19.342,75	R\$ 19.581,13	R\$ 18.133,83
	65CP973	POWEREDGE M740c	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 19.342,75	R\$ 19.581,13	R\$ 18.133,83
	5R5CH63	MX9116n Fabric Engine	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 18.431,71	R\$ 18.685,86	R\$ 17.279,73
	5R5DH63	MX9116n Fabric Engine	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 18.431,71	R\$ 18.685,86	R\$ 17.279,73
	5R5FH63	MXG610s FC Switch 8SFP-ENT	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 26.168,90	R\$ 26.490,49	R\$ 24.533,34
	5R5GH63	MXG610s FC Switch 8SFP-ENT	ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 26.168,90	R\$ 26.490,49	R\$ 24.533,34
			Total	R\$ 257.786,97	R\$ 261.050,35	R\$ 241.675,29



Lote 01	TAG	Modelo	Nível de Serviço	UNITECH-RIO	SYSTECH	CONNECT
Item 02	BRCEWY1926R017	DS-6620F-B24	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT	R\$ 390.837,10	R\$ 372.379,00	R\$ 344.856,26
		DS6620-32G12PU	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT			
		DS6620-32QSFP-BRKO	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT			
		DS-6620B-ENT	ProSupport Plus MC Software Support			
	BRCEWY1926R00Y	DS-6620F-B24	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT	R\$ 390.837,10	R\$ 372.379,00	R\$ 344.856,26
		DS6620-32G12PU	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT			
		DS6620-32QSFP-BRKO	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT			
		DS-6620B-ENT	ProSupport Plus MC Software Support			
			Total	R\$ 781.674,19	R\$ 744.758,00	R\$ 689.712,52

INCISO- ART. 368	FONTE DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Compras.Gov.br		
II	PNCP		
III	Não foi utilizado		
IV.1	CONNECT	R\$ 11.508,35	R\$ 241.675,29
IV.2	CONNECT	R\$ 13.263,70	R\$ 689.712,52
V			
VI	https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software		

Lote 02

Lote 02	Part Number	Descrição	Qtde	Solo Network		MPS Informática		Hardlink
Item 01	AAA-30379	Microsoft Windows Server Datacenter Edition, licenciado para 2 núcleos	56	5.126,47	287.082,32	8.915,32	499.258,02	796.858,00
Item 02	AAA-03786	Microsoft Windows Server - Licença CAL por Usuário	5	355,91	1.779,55	532,95	2.664,75	
Item 03	AAA-03871	Microsoft Windows Remote Desktop Services - Licença CAL por Usuário	5	1.053,60	5.268,00	1.832,56	9.162,80	
Total					294.129,87	511.085,57		796.858,00



INCISO-ART. 368	FONTE DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Compras.Gov.br		
II	PNCP		
III	Não foi utilizado		
IV.1	Solo Network	R\$ 5.126,47	R\$ 287.082,32
IV.2	Solo Network	R\$ 355,91	R\$ 1.779,55
IV.3	Solo Network	R\$ 1053,6	R\$ 5.268,00
V			
VI	https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software		

Lote 03

Lote 03	Part Number	Descrição	Qtde	SManager		Lumen		Seprol		Service	
item 01	RH00003F3	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes) - - 36 meses	20	33.833,87	676.677,40	14.865,00	297.300,00	36.200,00	724.000,00	32.448,36	648.967,20

INCISO-ART. 368	FONTE DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Compras.Gov.br		
II	PNCP		
III	Não foi utilizado		
IV	Lumen	R\$ 14.865,00	R\$ 287.082,32
V	menorpreco.notaparana.pr.gov.b		
VI	https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software		

5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

I. De acordo com Artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/22, o valor adotado corresponde ao Inciso IV, selecionado em função do menor valor;

II. O quantitativo a ser contratado para o Lote 01 e Lote 02 foi estimado pela Divisão de Infraestrutura - SUBADM/DINFRA/DTI, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar tomando como base o contrato nº 97/2020, que trata de aquisição de solução de processamento e SAN (Storage Area Network) composta de 01 Chassis Blade com módulos redundantes de comunicação Ethernet e SAN, 8 servidores Dell PowerEdge M740c e 02 Switches SAN BROCADE DS-6620F, as unidades foram



estabelecidas em cotação dado que o Fabricante estabelece o tempo máximo que pode ser fornecido se levando em consideração o fim da vida útil do equipamento. . o Quantitativo a ser contratado para o Lote 02 também foi estimado tendo por base a Solução de Windows Server Datacenter Edition adquirida neste mesmo contrato para suprir 56 núcleos físicos de processamento de modo a prover sistema para as máquinas virtuais de ao menos dois servidores Blades PowerEdge M740c. O quantitativo a ser contratado para o Lote 03 foi estimado por esta divisão tendo por base o contrato 171/2021 que expira em 29/12/2025 e o mapa de utilização de licenciamento da Red Hat conforme detalhado no ETP;

III. As pesquisas diretas com fornecedores foram realizadas pela mesma unidade citada no item II acima.

Diante do exposto, nada mais a observar, encaminho a tabela consolidada abaixo, com os valores obtidos:

Lote 01

Item	Descrição	Quant.	FORNECEDOR									
			Unitech-Rio / DELL		Systech /DELL		CONNECT / DEL		ComprasGov. br - GMS/PNCP		SGD	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1	Serviços de Garantia ProSupport Plus Missão Crítica 4HR 7X24 ONSITE	21	12.275,57	257.786,97	12.430,97	261.050,35	11.508,35	241.675,29	-	-	-	-
2	Serviços de Garantia PROSUPPORT PLUS 4HR/MC HARDWARE SUPPORT e ProSupport Plus MC Software Support	52	15.032,20	781.674,19	14.322,27	744.758,00	13.263,70	689.712,52	-	-	-	-
TOTAL			1.039.461,16		1.005.808,35		931.387,81		-		-	

Conclui-se pela definição do valor máximo referencial mensal/unitário de R\$ 241.675,29 e total de R\$ 11.508,35 para o período de 21 meses para o item 01 e pela definição do valor máximo referencial mensal/unitário de R\$13.263,70 e total de R\$ 689.712,52 para o período de 52 meses para o item 02, bem como o valor global de R\$ 931.387,81 para o Lote 01.

Lote 02

Item	Descrição	Quant.	FORNECEDOR									
			Solo Network /Microsoft		MPS / Microsoft				ComprasGov.br - GMS/PNCP		SGD	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1	Microsoft Windows Server Datacenter Edition, licenciado para 2 núcleos	56	5.126,47	287.082,32	R\$ 8.915,32	499.258,02			-	-	-	-



2	Microsoft Windows Server - Licença CAL por Usuário	5	355,91	1.779,55	532,95	2.664,75			-	-	-	-
3	Microsoft Windows Remote Desktop Services - Licença CAL por Usuário	5	1.053,60	5.268,00	1.832,56	R\$ 9.162,80						
TOTAL			294.129,87		511.085,57				-		-	

Conclui-se pela definição do valor máximo referencial unitário de R\$ 5.126,47 e total de R\$ 287.082,32 para o item 01, valor máximo referencial unitário de R\$ 355,91 e total de R\$ 1.779,55 para o item 02 e valor máximo referencial unitário R\$ 1.053,60 e total de R\$ 5.268,00 para o item 03, bem como um valor global de 294.129,87 para o Lote 02.

Lote 03

Item	Descrição	Quant.	FORNECEDOR											
			Smanager/RedHat		Lumen/RedHat		Service/RedHat		Seprol/RedHat		ComprasGov.br - GMS/PNCP		SGD	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes) — 36 meses	20	33.833,87	676.677,40	14.865,00	297.300,00	32.448,36	648.967,20	R\$ 36.200,00	724.000,00	-	-	-	-
TOTAL			676.677,40		297.300,00		648.967,20		724.000,00		-		-	

Conclui-se pela definição do valor máximo referencial unitário de R\$ 14.865,00 e global de R\$ 297.300,00 para o Lote 03, para o período de 36 meses

[1] <https://console.redhat.com/subscriptions/usage/rhel>

Curitiba, 25 de setembro de 2025

Alexandre Gomes de Lima Silva
Vice-Diretor - DTI/SUBADM

Rodrigo Zandavalli Avila
Chefe de Divisão DINFR/DTI